SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JAÚ
Rua Tenente Lopes, 633 – Centro – CEP 17201-460 –Jaú/SP
Fone: (14) 3601-0800 / (14) 3601-0801

COMUNICADO PARA ATRIBUIÇÃO AULAS DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO - 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Jaú, no uso de suas atribuições, torna público o **COMUNICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO - 2025**, conforme previsto no Decretos nº 67.634 e nº 67.635, de 6 de abril de 2023, Resolução SEDUC - 21, de 21-6-2023, Resolução SEDUC – nº 95, de 19/12/2024 e suas alterações, Portaria CGRH 42/2024, alterada pela Portaria CGRH 5/2025 e COMUNICADO CONJUNTO CGRH e COPED de 10-02-2025.

Convida os candidatos contratados e a contratação, para sessão de atribuição, conforme segue:

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto a formação, para fins de classificação:

1º – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de Jaú;

2º – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de Jaú.

- **Para aulas do Projeto Ensino Colaborativo**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Educação Especial, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021, como segue:

*"**A – São considerados habilitados a lecionar:***
Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

I – Na Educação Especial – os portadores de diploma de:
a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreasdas deficiências (auditiva, visual, intelectual,física, transtorno do espectro autista);
f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras paraa área de deficiência auditiva;
h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formaçãodocente em qualquer área deformação;
i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e197/2021,

com prévia formaçãodocente em qualquer licenciatura;
j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ouDistrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

B – Estão autorizados a lecionar:
Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam àmesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professoreshabilitados em disciplinas específicas.

I – Na Educação Especial:

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, emcursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos daDeliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursosdeEspecialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área deespecialidade pretendida, com carga horáriade 180 horas no mínimo;

g) *os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação doEstado de São Paulo, em* cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE94/2009;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação emLibras para área da DeficiênciaAuditiva;

i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de DeficiênciaAuditiva;

j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio oucurso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;

m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica naárea da deficiência (ou danecessidade especial);

n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JAÚ
Rua Tenente Lopes, 633 – Centro – CEP 17201-460 –Jaú/SP
Fone: (14) 3601-0800 / (14) 3601-0801

A Diretoria de Ensino da Região de Jaú realizará a atribuição no dia **05/08/2025, TERÇA FEIRA**, **de forma presencial**, no Salão Nobre da Diretoria de Ensino de Jaú, a partir das 14:00 horas.

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Atribuição:

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (link abaixo) até as 7:00h do dia 05/08/2025, e apresentar os documentos comprobatórios supracitados, PRESENCIALMENTE, no dia e horário da atribuição.

Haverá consulta, na sessão de atribuição, dos dados funcionais do candidato referentes aos requisitos para o desempenho da função.

Link do formulário a ser preenchido:

https://forms.gle/XYJ2xxBHcD3Jyi9L8

Disposições finais:

1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade/veracidade dos documentos apresentados no momento da atribuição.
2 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à atribuição do servidor, acarretarão a anulação da atribuição.
3 - O representante por procuração deverá apresentar cópia do RG do docente representado e cópia do seu próprio RG, que serão entregues junto com a procuração à comissão de atribuição de classes e aulas. A procuração em questão não precisa ser registrada em cartório, mas deve estar datada e assinada pelo docente representado.
4 - O representante legal do docente não poderá ser funcionário público em consonância com a previsão do inciso IX, artigo 243 da Lei 10.261/68, observada a exceção legal para cônjuge ou parente até 2º grau.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JAÚ
Rua Tenente Lopes, 633- Centro – CEP 17201-460 – Jaú/SP
Fone: (14) 3601-0800 / (14) 3601-0801

SALDO DE AULAS ENSINO COLABORATIVO – DATA BASE 05/08/2025

UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	SALDO A ATRIBUIR POR PERÍODO		
		MANHÃ	TARDE	NOITE
CEEJA	JAÚ	6 (QUINTA FEIRA)	3 (SEXTA FEIRA)	0
EE LÁZARO FRANCO DE MORAES	TORRINHA	0	0	2
EE PROFª. EDIR HELEN S. FACCIOLI	BORACÉIA	24 (PERÍODO INTEGRAL)	-	-
EE PROFª. MARIA DE CAMPOS PIRES MACIEL	PEDERNEIRAS	06 (licença maternidade até 01/11/2025)	0	0